

EDITAL Nº 13/2022

CARNAVAL DE OVAR 2022

---- DOMINGOS MANUEL MARQUES SILVA, Vereador com competências delegadas e subdelegadas, pelo Presidente da Câmara Municipal, em matéria de Gestão do Espaço Público, por despacho de 14 de outubro de dois mil e 2021, na sequência da deliberação da Câmara Municipal, da mesma data, faz público, nos termos do despacho por si emitido nesta data, tendo presente o período evocativo do Carnaval de Ovar 2022, que: -----

----. É **proibida a venda ambulante** em toda a área da cidade de Ovar, entre os dias 24 de fevereiro e 1 de março de 2022, no período compreendido entre 18h00 e as 7h00, ficando excecionadas as licenças que já tenham sido concedidas para a ocupação do espaço público e que se encontrem em vigor. -----

----. É **proibida a instalação e funcionamento de esplanadas** nos estabelecimentos de restauração e bebidas que não se encontrem licenciadas, devendo ser respeitadas as condições estabelecidas nas respetivas licenças emitidas. -----

----. Os estabelecimentos de restauração e bebidas deverão funcionar nos termos e condições das licenças/autorizações vigentes, que lhes foram concedidas pelas entidades competentes, sendo que quaisquer alterações, de responsabilidade municipal, ficam sujeitas a apresentação de pedido na Câmara Municipal e apenas poderão ser implementadas após a emissão e notificação de decisão favorável proferida. -----

----. Os horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas dos grupos B, C e D estabelecidos podem atender ao alargamento excecional que foi concedido por deliberação da Câmara Municipal de Ovar, de 10 de fevereiro de 2022, publicitado através do Edital nº 07/2022, de 10 de fevereiro, disponível no site do Município de Ovar e divulgado nas redes sociais. -----

----. Os condicionamentos de trânsito estabelecidos para os dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2022, das 22h00 às 6h00 e no dia 1 de março de 2022, das 00h01 às 6h00, na cidade de Ovar, são publicitados através do Edital nº 12/2022, desta data, disponível no site do Município de Ovar e divulgado nas redes sociais. -----

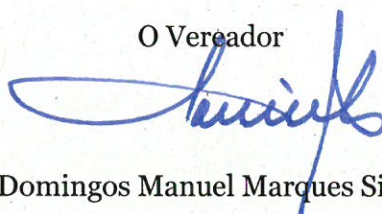
---- Apela-se à máxima responsabilidade, consciencialização e colaboração de todos os cidadãos e operadores económicos na vivência desta época festiva com urbanidade e no respeito pela ordem pública e pelas limitações a que o período difícil que o país ainda atravessa obriga, na certeza que, assim que seja possível, serão retomados os tradicionais e imponentes festejos do Carnaval de Ovar.

---- Para constar e devidos efeitos, torna-se público este Edital, que vai ser publicado no site do Município de Ovar, em www.cm-ovar.pt, afixado nos locais de estilo, nas sedes das Juntas de Freguesias e divulgado nas redes sociais. -----

---- E eu, *Susana Cristina Teixeira Pinto*, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.-----

Ovar, 24 de fevereiro de 2022

O Vereador



Domingos Manuel Marques Silva